

RESOLUÇÃO Nº. 25/2017 – CSPP

Modifica a resolução n 13/2015 CSPP, acrescentando ao § 1º do artigo 3º a possibilidade de pagamento de taxa de publicação de artigos científicos em periódicos, com recursos do programa de Apoio a Pós-Graduação (APG), e regulamentando a forma da execução desta despesa.

O Conselho Setorial de Pós-Graduação e Pesquisa, da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que foi deliberado na reunião ordinária do dia 25 de julho de 2017,

RESOLVE:

Art 1º. Fica incluído o inciso IX no § 1º do artigo 3º, com a seguinte redação:

IX- ressarcimento do pagamento de despesas com taxas de publicação de artigos científicos em periódicos internacionais que sejam classificados nos estratos A1, A2 ou B1 segundo os critérios do sistema Qualis da CAPES específico de cada área, em atendimento à regulamentação feita pela Resolução n.º 25/2017-CSPP.

Art. 2º. A utilização dos recursos do APG para o pagamento das taxas de publicação de artigos científicos será feita exclusivamente por meio de reembolso de despesas comprovadas.

§1º Quando a despesa for paga em moeda estrangeira, a conversão deverá obedecer, os seguintes critérios:

I – Se pago por cartão de crédito, será a taxa da conversão apresentada no mesmo;

II – Se em Recibo, a conversão se dará pela data deste, utilizando o site do Banco Central (<http://www4.bcb.gov.br/pec/conversao/conversao.asp>), o qual deverá ser anexado ao processo de pagamento.

§2º Não serão reembolsadas despesas extras, tais como taxa de cartão de crédito e tributos ou quaisquer outras taxas e/ou despesas incidentes sobre a transação.

§3º O reembolso de que trata a presente resolução poderá ser parcial, possibilitando a complementação de recursos de outras origens.

Art. 3º. Para a utilização desta modalidade de apoio o PPG indicará o pesquisador beneficiário, que deverá ser servidor do quadro ativo permanente da UFJF, credenciado em Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* da UFJF, e figurar no manuscrito como “autor para correspondência”. Além disso, a formalização da solicitação se dá a partir das seguintes ações:

CSPP – CONSELHO SETORIAL DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

I – Preencher a “Requisição de Reembolso de Artigos Científicos”, disponível no SIGA, abrindo processo específico.

II – Anexar ao processo comprovante original de pagamento das despesas com taxas de publicação de artigos científicos. Caso o pagamento seja efetuado em moeda estrangeira, terá que ser encaminhado comprovante em moeda nacional (extrato do cartão de crédito). Na impossibilidade de comprovação em moeda nacional, a conversão será efetuada pela taxa do dia do recibo apresentado.

III – Anexar ao processo carta de aceite do manuscrito no periódico indexado classificado como Qualis/CAPES A1, A2 ou B1 na área de avaliação do PPG que financiará a publicação.

IV – Anexar comprovante da classificação *Qualis* do periódico, obtido por impressão da informação atualizada disponibilizada na página da CAPES na internet, com a data de obtenção do mesmo.

Parágrafo Único. Concedido o auxílio, o pesquisador beneficiado deverá enviar cópia do artigo publicado em até 60 (sessenta) dias contados da publicação no periódico.

Art. 4º. Ao fazer a solicitação, o docente recebedor do reembolso se responsabiliza pela veracidade das informações e documentos enviados, bem como de que não estará percebendo de outro Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta dos Entes da Federação e/ou de Órgãos de Fomento, ainda que de caráter privado, em duplicidade pelo mesmo benefício; encaminhando conforme o caso declaração constante nos anexos desta Resolução.

I – No caso de não receber outro financiamento complementar para pagamento da taxa de publicação, Anexo I.

II – No caso de recebimento de financiamento complementar para pagamento da taxa de publicação, Anexo II.

Art. 5º. A UFJF deverá figurar obrigatoriamente na seção de agradecimentos do artigo como uma das instituições financiadoras do trabalho.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua aprovação.

Juiz de Fora, 01 de agosto de 2017.



Prof.^a Dr.^a Mônica Ribeiro de Oliveira
Pró-reitora de Pós-graduação e Pesquisa
Presidente CSPP

Anexo I da Resolução 25/2017-CSPP, de 01/08/2017

Declaração

Pela presente DECLARAÇÃO, (nome completo do beneficiário), matrícula SIAPE nº (número do SIAPE), autor ou coautor do artigo intitulado (nome do artigo), aceito para publicação no periódico (nome completo do periódico), registrado sob o ISSN (incluir código do ISSN do periódico) declara estar ciente dos termos constantes da Resolução nº 25/2017-CSPP.

Declara que não recebeu financiamento de outra fonte para o custeio da taxa de publicação do artigo citado acima.

Declara ainda ciência de que o fornecimento de informações falsas poderá implicar acumulativamente em sanções administrativas e cíveis, bem como das penalidades previstas na legislação criminal e tributária.

Por fim, declara serem verídicos todos os documentos e as informações apresentados.

Por ser verdade, dato e assino a presente Declaração.

Juiz de Fora, ___/___/20

Nome Beneficiário SIAPE

Anexo II da Resolução n.º 25/2017-CSPP, de 01/08/2017

Declaração

Pela presente DECLARAÇÃO, (nome completo do beneficiário), matrícula SIAPE n.º (número do SIAPE), autor ou coautor do artigo intitulado (nome do artigo), aceito para publicação no periódico (nome completo do periódico), registrado sob o ISSN (incluir código do ISSN do periódico) declara estar ciente dos termos constantes da Resolução n.º 25/2017-CSPP.

Declara que além do financiamento recebido por intermédio dos recursos do APG, foram utilizados recursos das seguintes fontes para o custeio da taxa de publicação do artigo citado acima:

(inserir CNPJ, nome da agência, nome do projeto e valor do financiamento complementar)

Declara ainda ciência de que o fornecimento de informações falsas poderá implicar acumulativamente em sanções administrativas e cíveis, bem como das penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica.

Por fim, declara serem verídicos todos os documentos e as informações apresentados.

Por ser verdade, dato e assino a presente Declaração.

Juiz de Fora, ___/___/20

Nome Beneficiário SIAPE